



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA-COORD.GERAL ADM MOV.SAÚDE E DES**

RESULTADO Nº 9 / 2019 - CAMSDP/REI (11.01.18.51)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 11 de novembro de 2019.

EDITAL IFC Nº 065/2019, de 24/10/2019 - REMOÇÃO INTERNA
RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
QUANTO A NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A Comissão designada por meio da Portaria nº 453/2018, de 04 de Maio de 2018, responsável pelos Processos Seletivos de Movimentação Interna do IFC, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO QUANTO A NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** no Processo Seletivo para remoção interna, regido pelo Edital nº 065/2019 de 24/10/2019,

RESOLVE:

1 - INDEFERIR o pedido de reconsideração encaminhado pelo candidato a seguir:

Servidor/Candidato	Cargo	Campus de Origem	Unidade de Lotação Pretendida	Resultado do pedido de Reconsideração
ALLAN CHARLLES MENDES DE SOUSA	Professor EBTT / Área: Engenharia Rural	Videira	Camboriú - Área Solos	INDEFERIDO
Justificativa				
No Edital de Remoção nº 065/2019, consta requisitos necessários para efetivar a inscrição, o envio da documentação prevista no item 3.2.2, sendo que o não atendimento aos requisitos previstos no Edital ou a ausência de qualquer documentação, é condição para indeferimento das inscrições conforme prevê o item 3.9 do Edital que menciona:				
3.9 As inscrições efetuadas em desacordo com os itens acima, as que não atendam aos requisitos do item 2 , ou com ausência de qualquer dos documentos solicitados, não serão homologadas pela Comissão de Processo Seletivo. (grifamos) .				
Assim, considerando o descumprimento do Edital de Remoção nº 065/2019, INDEFERIMOS o pedido de reconsideração.				

2 - INDEFERIR o pedido de reconsideração encaminhado pelo candidato a seguir:

Servidor/Candidato	Cargo	Campus de Origem	Unidade de Lotação Pretendida	Resultado do pedido de Reconsideração
VANDERLEIA TREVISAN DA ROSA	Professor EBTT / Área: Engenharia Agrícola	Abelardo Luz	Camboriú - Área Solos	INDEFERIDO

Justificativa

No Edital de Remoção nº 065/2019, consta requisitos necessários para efetivar a inscrição, o envio da documentação prevista no item 3.2.2, sendo que o não atendimento aos requisitos previstos no Edital ou a ausência de qualquer documentação, é condição para indeferimento das inscrições conforme prevê o item 3.9 do Edital que menciona:

3.9 As inscrições efetuadas em desacordo com os itens acima, as que **não atendam aos requisitos do item 2**, ou com ausência de qualquer dos documentos solicitados, não serão homologadas pela Comissão de Processo Seletivo. **(grifamos)**.

Assim, considerando o descumprimento do Edital de Remoção nº 065/2019, INDEFERIMOS o pedido de reconsideração.

Blumenau, 11 de Novembro de 2019.

A comissão

Portaria 453/2018 de 04/05/2018

(Assinado digitalmente em 11/11/2019 14:39)

BRUNO DUTRA VIEIRA

DIRETOR - TITULAR

Matrícula: 2127456

Processo Associado: 23348.007483/2019-66

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2019**, tipo: **RESULTADO**, data de emissão: **11/11/2019** e o código de verificação: **ac724d11ea**